

**LEI Nº 068/94**

***Regulamentada pelo Decreto nº 98, de 12 de maio de 1994.***

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER TRANSPORTE GRATUITO A ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão realizada no dia 03 de março de 1994 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado, o Poder Executivo a fornecer transporte gratuito a estudantes residentes e domiciliados no Município para cursarem o 2º Grau e Superior em estabelecimentos de ensino situados na Baixada Santista bem como na cidade de Mogi das Cruzes, inexistentes em Bertioga ou por insuficiência de vagas nas escolas locais.

**Único** - Terão preferência no transporte gratuito oferecido, os estudantes carentes financeiramente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei será regulamentada por Decreto.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 16 de março de 1994.

**Arquit. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito do Município

Registrada no Livro Competente  
Departamento de Administração

**HÉLCIO GONÇALVES CUNHA**  
Diretor de Administração

Atualizada pelo Técnico Legislativo em 24/07/01  
Proc.1110/94